



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 451/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O LOTEAMENTO CHÁCARA ROSÁRIO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Campos Altos autorizada a aprovar o loteamento Chácara Rosário Domingos, confrontando a frente com a rua Jorge Lemos em uma extensão de 55,60 metros, fazendo divisa com Marta Maria de Oliveira em uma extensão de 42,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta com a rua Melo Viana em uma extensão de 69,00 metros e divide com Geraldo Malaquias dos Santos em uma extensão de 26,70 metros. Divide pela direita com Marta Maria de Oliveira em uma extensão de 30,00 metros e com a ferrovia Centro Atlântica em uma extensão de 72,73 metros. Confronta pelos fundos com a rua Almirante Barroso em uma extensão de 97,29 metros e divide com Geraldo Malaquias dos Santos em uma extensão de 31,50 metros, ficando assim aprovado a quadra 01 com 09 lotes, com área de 2.428,38 m² e a quadra 02 com 16 lotes, com área de 4.698,12 m² e área institucional e logradouros públicos com 1.137,39 m². Sendo a área total de lotes 7.126,50 m² e a área total do terreno com 8.263,79 m². Ficando assim o parcelamento de uso do solo constituído em um loteamento com as devidas áreas num total de 02 quadras e 25 lotes.

Parágrafo único - os terrenos de que trata este artigo são em número de 25 (vinte e cinco) lotes, situados na zona urbana da cidade com áreas especificadas no memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Com a área descrita, o loteamento aprovado com finalidade residencial, atende a lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os artigos 182 e 183 da constituição federal: que estabelece diretrizes gerais da política urbana, no artigo 1º - parágrafo único desta lei - denominada estatuto da cidades, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ecológico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º - Fica criado neste loteamento a rua Rosário Domingos, de acordo com o projeto em anexo.

Art. 4º - Considera que a aprovação do loteamento Chácara Rosário Domingos, atende aos requisitos e trâmite legais estabelecidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município, recebendo então o parecer técnico favorável. Ficando aprovado para execução das obras necessárias á via de circulação do loteamento; demarcação de lotes, quadra, e logradouros, abertura de ruas, rede de esgoto, rede de água potável, que deverão ser implantadas a contar da data de publicação desta lei, nas quadras de imediata utilização, ficando para implantação futuras os serviços demandados de acordo com a comercialização destes lotes.

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade do proprietário do loteamento a implantação dos serviços de rede de água potável, meio fio, sarjeta, rede de esgoto e pavimentação asfáltica.

Art. 5º - As despesas decorrentes de matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras do gênero, correrão por conta do proprietário do loteamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos, 14 de junho de 2011.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente instrumento para encaminhar a essa casa legislativa o projeto de lei, visando aprovar o loteamento Chácara Rosário Domingos, sendo uma iniciativa privada a realização de tal empreendimento.

O projeto de lei ora encaminhado aos Nobres Vereadores, tem como objetivo auxiliar na ordenação de desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar dos cidadãos, bem como a iniciativa de formar parceria para minimizar o problema da falta de acesso a terra urbanizada e legalizada, também com a finalidade de diminuir dentro da zona urbana da cidade os terrenos sub-utilizados e não utilizados, trazendo deterioração da área, propiciando insegurança aos moradores circunvizinhos.

Por outro lado, devemos incentivar atitudes que vem dar aquecimento ao mercado imobiliário, ao comércio e à mão de obra local, o que significa em médio prazo, maior arrecadação aos cofres do município e lógico, contando com o interesse social que se busca resguardar.

Contando com a sensibilidade dos nobres vereadores para a necessária aprovação ao proposto, no ensejo renovo minhas estimas e considerações.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal